



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
PROCESSO N° 404/2021
RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DO PREGÃO n° 031/2021 , cuja realização ocorrerá às 08h30min , do dia 29/07/2021 , no Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga , Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 09 – ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO
- 11 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Guiratinga, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail (licitacaoquiratinga@hotmail.com) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO Nº 404/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Regida pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores.

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo:	Menor Preço por ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.

O Município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal o Sr. **Waldecir Barga Rosa**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, LC 123/06, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo X do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1855, designado através da Portaria nº 126/2021.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pelo Pregoeiro(a) substituto nomeada através da mesma Portaria.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 29/07/2021 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte um).

Credenciamento: 08h30min. até as 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 09h:00min – horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Endereço: Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.guiratinga.mt.gov.br.

A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.

A planilha e o aplicativo da proposta eletrônica estará disponível no site: www.guiratinga.mt.gov.br, acessando os links **legislação** e em seguida **licitações**.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.
- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III**;

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo IV**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste prego.**

- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com itens/lotes exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou itens/lotes.
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos itens/lotes não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
- ✓ **Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.**

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT**, conforme discriminado no **Anexo X – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Solicitação: 261/2021
Centro de Custo: 02030 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ficha/Dotação: 563
Funcional: 12.306.6040-2.023 - 339030
Fonte: 315

Solicitação: 267/2021
Centro de Custo: 04035 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**
Ficha/Dotação: 480
Funcional: 08.243.8040-2.091 - 339030
Fonte: 100

2.2. Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para empresas localizadas até 80km do município de Guiratinga, conforme art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006. Considerando que o objeto da licitação se trata de produtos perecíveis e o município não tem almoxarifado com capacidade para armazenamento em grande quantidade.

3.2. Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o **ITEM ou LOTE**, cujo valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), é de **exclusiva** participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,

3.2.1. SE NO "ITEM" NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE "ITEM" SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma, **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (envelope nº 3)**

3.5. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE nº * - *******

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO Nº 012/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.7. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- d) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.9. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro: Santa Maria Bertila – Guiratinga – Mato Grosso, por e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO, na forma do Anexo II, deste Edital;

4.7. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **marca** e quantidades previstas no Anexo X – Termo de Referência, deste Edital;
- d) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- e) Cotação de preço no ITEM expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.
 - d.1. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- f) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 5.2.** Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;
- 5.3.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.
- 5.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

municipais do respectivo domicílio tributário.

6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

6.5. Demais documentos e declarações

6.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO V);

6.5.2. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VI);

6.5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII);

6.6. Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

6.7. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

Capítulo VII. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10. O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do(a) pregoeiro(a), principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guiratinga.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- 9.5.** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 9.6.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014;
- 10.2.** Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;
- 10.3.** As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;
- 10.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 10.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- 10.6.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.7.** A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;
- 10.8.** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca dos produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A.** Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO X) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B.** O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- C.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D.** A empresa vencedora deverá encaminhar em até **dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E.** A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 13.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 13.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos e/ou serviços comprovadamente adquiridos pela contratada.
- 13.7.** A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 14.2.** Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sítio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 14.4.** A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Compras e Licitações sítio Av. Rotary Internacional, n. 944 – Santa Maria Bertila, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.
- 14.6.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.
- 14.7.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 14.8.** Pela Administração, quando:
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

14.9. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.10. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado – TCE.

14.11. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF – Autorização de Fornecimento e/ou OS – Ordem de Serviço).

14.12. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

14.13. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

16.5. Fiscalizar livremente a entrega do produto e/ou serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;

16.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

16.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto e/ou ordem de serviço de acordo com sua necessidade.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Os produtos deverão ser entregues no prazo de **03 (TRÊS) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

- d) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- e) Não realizar sub-empitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- j) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. - ADVERTÊNCIA:

18.7. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

II. - MULTA:

18.8. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.9. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.10. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

18.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

18.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.13. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.13.1. - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

18.13.2. - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.13.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.13.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.13.5. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Capítulo XVIII do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Guiratinga assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

21.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) "caronas"** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

21.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Guiratinga, ou encaminhada via e-mail licitacaoquiratinga@hotmail.com, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2. Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.08 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

23.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

23.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

23.9. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

23.10. As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga-MT, e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com.

23.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 01 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 02 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 03 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 08 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 09 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO
- 10 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo XXIV – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de GUIRATINGA - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUIRATINGA - MT, 12 de julho de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Fis N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

VALOR TOTAL DO LOTE:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Guiratinga.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.

OBS: PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESA CORRETAMENTE, INDICAR O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO II

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, no Pregão Presencial n° ____/___.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guiratinga – **Pregão N°
031/2021.**

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão N° _____ / _____**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 031/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2021
ANEXO VIII
-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.
PROCESSO Nº 404/2021

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. __/__, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.**, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
BANCO:	AG.	CONTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	(_____).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

3.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços é de __ (_____) **dias corridos**, a contar do recebimento da AF e/ou OS.

3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega e/ou execução, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - VII. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
 - II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.4. **Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**
- 9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
 - II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Centro de Custo: _____

Ficha/Dotação: _____

Funcional: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não



Fis Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

17.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

17.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

17.2.3. Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

17.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 20__.

WALDECI BARGA ROSA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO Nº 404/2021

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202_, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	_____ (_____).	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



FIs Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de __ (_____) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
 - b) Rescisão do Contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202__.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021
ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT.**, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo: conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A aquisição se faz necessário para que seja atendida a demanda anual das secretarias municipais do Município de Guiratinga-MT.

3. DO PRAZO

3.1. 12 meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores, na forma presencial. Sua Adjudicação será por lote.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência terá garantia e/ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2. Na data de abertura e julgamento do procedimento licitatório a Nutricionista da Educação responsável técnica PNAE estará presente para garantia dos objetos ofertados.

5.3. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 282.386,22 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos e/ou serviços;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 8.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 8.2.** Entregar os produtos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, não aceitando atrasos, levando em consideração que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto.
- 8.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização do objeto que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 8.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 8.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.10.** Fornecer os produtos e/ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 8.12.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;
- 8.13.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;
- 8.14.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará as(os) servidor(res) responsável por cada secretaria na fiscalização da entrega dos produtos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO





Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência é exclusivamente do Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	42959 ABACAXI PEROLA-PEÇA com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega.	15,0000	UNIDA	5,9033	88,5495
2	42976 ACUCAR IGUAL OU SIMILAR CRISTAL PCT COM 2 KG AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do produto	1.954,0000	PACOT	6,2975	12.305,3150
3	5532 ACUCAR REFINADO PCT 1KG AÇÚCAR REFINADO PCT 1 KG - AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR TIPO REFINADO COM ASPECTO COR CHEIRO PRÓPRIOS SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99 % P/P., E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 % P/P., SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	5,0000	PACOT	5,0933	25,4665
4	51447 ADOCANTE DIETETICO - 100ML ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	5,0000	UNIDA	11,1300	55,6500
5	30369 AGUA MINERAL 20 LITROS AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLÁSTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, MARCA DE REFERÊNCIA ; IGUAL OU SIMILAR A LEBRINHA.	144,0000	UNIDA	11,0000	1.584,0000
6	3719 AGUA MINERAL 497 ML S GAS AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPAS E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLÁSTICO RECICLÁVEL	2.500,0000	UNIDA	1,5633	3.908,2500
7	42961 ALFACE CRESPA-MAÇO DE 400 GRAMAS fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade conforme resolução cnpa n°12 de 1978	5,0000	KILO	4,2450	21,2250
8	42962 ALHO ROXO CLASSE 6 importado, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa de madeira, medindo (500 x 305 x 160)mm, pesando aproximadamente 10 kg	15,0000	KILO	29,7333	445,9995
9	10482 AMENDOIM CRU PCT 500 GR AMENDOIM CRU PCT 500 GR - CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	20,0000	PACOT	11,0733	221,4660
10	3458 AMIDO DE MILHO PCT 500 GR AMIDO DE MILHO PCT 500 GR - EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	46,0000	PACOT	8,4633	389,3118
11	30371 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 PCT 5KG ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE COM 5 KG).	33,0000	UNIDA	24,3050	802,0650
12	10141 AZEITE DE DENDE 250 ML OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE DENDE, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM VIDRO DE 100ML	7,0000	UNIDA	8,6233	60,3631

13	36986	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML PURO	8,0000	UNIDA	20,9367	167,4936
		OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO				
14	13494	AZEITONA VERDE 500 GR	20,0000	UNIDA	13,1667	263,3340
		AZEITONA VERDE 500 GR - APARÊNCIA DE COR VERDE, COM EMBALAGEM EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	45976	BALA MASTIGAVEIS SABORES SORTIDOS PCT 600GR	35,0000	PACOT	9,1633	320,7155
		BALA - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇUCARES EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
16	22250	BANANA TERRA	60,0000	KILO	7,5700	454,2000
		BANANA TERRA, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 0,200KG; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
17	10146	BATATA PALHA 500GR	15,0000	PACOT	17,1100	256,6500
18	9841	BISCOITO CREAM CRACKER 800G	110,0000	PACOT	9,2433	1.016,7630
		BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 800GR - , COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS (PACOTE COM 800GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL).				
19	5798	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400GR	70,0000	PACOT	6,4867	454,0690
		BISCOITO DOCE SABOR DE COCO 400GR - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, GRAMAS (PACOTE COM 400GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL)				
20	9503	BOMBONS SORTIDOS PACOTE 1 KG	20,0000	PACOT	35,1450	702,9000
		BOMBONS SORTIDOS PCT 1 KG - , ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
21	51445	CAFE SOLUVEL-200GR	6,0000	UNIDA	4,9900	29,9400
		CAFE SOLUVEL - PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFETORRADO, TIPO PO, NA COR MARROM CLARO AO MARROM ESCURO, RESÍDUO MINERAL FIXO P/P MÁXIMO DE 14%, UMIDADE MÁXIMA DE 5% E CAFEINA MÍNIMA DE 2%, ACONDICIONADO EM PACOTE TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS				
22	26518	CAFE TORRADO E MOIDO PCT 250GR	3.810,0000	PACOT	6,7233	25.615,7730
		CAFÉ TORRADA E MOIDO 250 GR -CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDOS; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA; IGUAL OU SIMILAR A ARAGUAIA.				
23	26389	CALDO DE CARNE 126GR	10,0000	UNIDA	2,8200	28,2000
		CALDO DE CARNE 126 GR - CALDO CONCENTRADO DE GALINHA EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
24	13509	CALDO DE GALINHA 126 GR	10,0000	UNIDA	2,9667	29,6670
		CALDO DE GALINHA 126 GR - CALDO CONCENTRADO DE GALINHA EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
25	15566	CARNE BOVINA ACEM MOIDA	50,0000	KILO	34,8400	1.742,0000
		CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA -RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.				
26	42982	CARNE BOVINA SECA E SALGADA	110,0000	KILO	55,6800	6.124,8000
		CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, VEDADO.				

27	42965	CEBOLA BRANCA	20,0000	KILO	3,5267	70,5340
		CEBOLA BRANCA, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 200 KG; POLPA FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
28	24145	CENOURA	20,0000	KILO	2,6067	52,1340
		CCENOURA, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,120KG E 0,130KG; POLPA FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
29	51392	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA DE CESTA EM SACO PLASTICO	1.500,0000	UNIDA	120,9750	181.462,5000
		01-ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE COM 5 KG); 02-FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. 02-CAFÉ TORRADA E MOIDO 250 GR -CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR ; TORRADO E MOÍDOS ;CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO - COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO - QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01-SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. 02-MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 1 KG- IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO 01-FUBA DE MILHO 500GR - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (PACOTE COM 500GR). 01-FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG (TIPO 1). 01-FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. 01-EXTRATO DE TOMATE - 340G - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESO MÍNIMO 1,080 GRAMAS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ELEFANTE) 01-AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99 % P/P, E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 % P/P., SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. 01-OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. 01-BISCOITO DOCE SABOR DE COCO 400GR - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, GRAMAS (PACOTE COM 400GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL)				
30	12258	CHA MATE 250 GR	585,0000	UNIDA	10,3567	6.058,6695
		CHA - ERVA MATE 250 GR - QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA (CAIXA 250GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MATTE LEÃO).				
31	37334	CHEIRO VERDE TEMPERO	20,0000	KILO	4,2450	84,9000
		CHEIRO VERDE TEMPO TEMPERO - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS POR MAÇO.				
32	30378	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG	60,0000	UNIDA	29,2733	1.756,3980
		CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG - TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU , AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLÚTEN, O PRODUTO SERA EMBALADOS EM ATÓXICA CONTENDO 1.000G REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR GAROTO.				
33	47769	CHOCOLATE EM PÓ PCT 400 GR	20,0000	UNIDA	8,7967	175,9340
		CHOCOLATE EM PO MEIO AMARGO PCT 400 GR - - O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SELECIONADAS, EMBAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.				
34	51443	COCO RALADO DE 01 KG	60,0000	UNIDA	29,6650	1.779,9000
		COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
35	47587	COLORÍFICO URUCUM COLORAU	2,0000	PACOT	13,6667	27,3334
		(urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa (pacote 250gr)				

36	26871	COMINHO MOIDO A QUILO COMINHO - NORMAL, MOÍDO E SEM MISTURA.	1,0000	KILO	57,2667	57,2667
37	30421	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MACHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	60,0000	KILO	11,6975	701,8500
38	7143	CREME DE LEITE 300 GR	90,0000	UNIDA	5,2300	470,7000
39	10781	ERVILHA EM CONSERVA 200GR ERVILHA EM CONSERVA 200GR - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	5,0000	UNIDA	3,3767	16,8835
40	30382	EXTRATO DE TOMATE 340 GR EXTRATO DE TOMATE - 340G - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESO MÍNIMO 1.080 GRAMAS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ELEFANTE)	26,0000	UNIDA	5,2133	135,5458
41	42986	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA BRANCA TIPO 1 PCT 1KG FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg	27,0000	KILO	9,0067	243,1809
42	47766	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GR FARINHA DE ROSCA PCT 500GR - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE	6,0000	PACOT	7,6433	45,8598
43	27606	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG (TIPO 1).	110,0000	UNIDA	4,8667	535,3370
44	47768	FARINHA PARA QUIBE PCT 500 GR FARINHA PARA QUIBE PCT 500 GR- ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	10,0000	PACOT	5,2267	52,2670
45	42988	FECULA DE MANDIOCA PCT C 1KG POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	20,0000	KILO	5,6500	113,0000
46	24492	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125GR FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO 125 GR - COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE COM 125G). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (SAF INSTANT).	20,0000	UNIDA	9,7400	194,8000
47	27607	FERMENTO EM PO QUÍMICO 250 G FERMENTO EM PO QUÍMICO 250G - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÍCLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (FRASCO 250 GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ROYAL).	21,0000	UNIDA	8,8000	184,8000
48	45988	FLOCOS DE ARROZ 500GR FLOCOS DE ARROZ - APRESENTAR SABOR SUAVE E EXCELENTE CROCÂNCIA PCT COM 500GR REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR HARALD-TOP	20,0000	PACOT	10,9200	218,4000
49	22823	FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO CONGELADO INTEIRO - COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	80,0000	KILO	11,5900	927,2000
50	30386	FUBA DE MILHO 1KG FUBA DE MILHO 1 KG - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (PACOTE COM 1KG).	20,0000	PACOT	4,2267	84,5340

51	49566	GELATINA DIET 35G	50,0000	UNIDA	2,8700	143,5000
52	13013	GELATINA PO 35 GR GELATINA PO 35 GR - CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PRIMARIA, SACO DE POLIETILENO INCOLOR, ATÓXICO, RESISTENTE.	80,0000	UNIDA	2,1267	170,1360
53	37218	GELEIA MORANGO 230MG GELEIA DE FRUTA - SABOR MORANGO, INGREDIENTES: MORANGO, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	1,0000	UNIDA	18,0667	18,0667
54	51442	GELEIA DE ABACAXI 230MG	1,0000	UNIDA	14,4667	14,4667
55	47794	KETCHUP 400 GR KETCHUP TRADICIONAL 400 GR - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G.01 (UMA) BISNAGA DE CATCHUP - CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO	10,0000	UNIDA	6,5800	65,8000
56	12250	LARANJA PERA RIO LARANJA PERA RIO - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM SACO	50,0000	KILO	2,7900	139,5000
57	9297	LEITE CONDENSADO 395 GR LEITE CONDENSADO 395 GR - CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PRIMARIA, SACO DE POLIETILENO INCOLOR, ATÓXICO, RESISTENTE.	110,0000	UNIDA	6,3467	698,1370
58	10151	LEITE DE COCO 200 ML LEITE DE COCO 200ML - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO PROCEDENTE DE FRUTOS SÁOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	10,0000	UNIDA	3,6500	36,5000
59	30390	LEITE EM PO INTEGRAL 500 GR LEITE EM PO INTEGRAL 500 GR - INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, D)	40,0000	PACOT	16,5533	662,1320
60	30387	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO LEITE LONGA VIDA 1 LITRO - TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	650,0000	UNIDA	5,8433	3.798,1450
61	47782	LOURO EM FOLHAS SECAS 5GR LOURO EM FOLHAS SECAS - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, GRÃO SÁOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	10,0000	PACOT	2,9967	29,9670
62	18274	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE PCT 500 GR MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 500 GR- IN NATURA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 0,180KS; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	10,0000	PACOT	4,1833	41,8330
63	5682	MAIONESE 500 GR MAIONESE 500 GR- ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTÂM, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE ESTÁ CÁLCIO E ANTIOXIDANTES.	30,0000	UNIDA	6,8133	204,3990
64	10470	MANDIOCA BRANCA MANDIOCA BRANCA, IN NATURA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO DA RAIZ ENTRE 0,300KG E 0,350KG; POLPA FIRME E SEM MANCHAS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	20,0000	KILO	8,2967	165,9340

65	7797	MANTEIGA-COM SAL 500GR	10,0000	UNIDA	36,6400	366,4000
		MANTEIGA-COM SALDE PRIMEIRA ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO ATOXICO DE 500 GR -REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR -COMAJUL				
66	12386	MARGARINA 500GR	46,0000	UNIDA	6,5800	302,6800
		MARGARINA VEGETAL 500 GR- COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO (POTE COM 1KG), EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (DELICIA).				
67	6591	MAÇÃ NACIONAL	50,0000	KILO	7,3333	366,6650
		MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 0,180KG; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
68	8796	MELANCIA	50,0000	KILO	2,1400	107,0000
		MELANCIA, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 7,0KG E 8,0KG; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO OU CAIXAS APROPRIADAS EM PLÁSTICO ATOXICO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
69	8795	MELAO KILO	10,0000	KILO	7,1267	71,2670
		MELÃO KILO - MELÃO - BRANCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO				
70	30393	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT 500 GR	35,0000	PACOT	3,2167	112,5845
		MILHO DE CANJICA AMARELA PCT 500 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PACOTE DE 500GR)				
71	10191	MILHO DE PIPOCA NACIONAL PACOTE 500GR	66,0000	PACOT	4,5333	299,1978
		MILHO PARA PIPOCA NACIONAL PACOTE 500 GR - PIPOÇA - DE MILHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ETC...; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MILHO PARA PIPOCA NACIONAL PACOTE 500 GR - PIPOÇA - DE MILHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ETC...; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.				
72	12385	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	55,0000	UNIDA	2,6967	148,3185
		MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.				
73	33842	MOLHO INGLES EMBALAGEM 150ML	5,0000	UNIDA	3,2333	16,1665
		MOLHO INGLES EMBALAGEM 150 ML - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO				
74	27612	MORTADELA FATIADA	15,0000	KILO	20,2600	303,9000
		MORTADELA FATIADA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS.				
75	16155	MOSTARDA BISNAGA 200GR	4,0000	UNIDA	4,9967	19,9868
		MOSTARDA BISNAGA 200GR - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS.				
76	14791	MUSSARELA FATIADA	10,0000	KILO	59,4000	594,0000
77	24241	OLEO DE SOJA 900ML	205,0000	UNIDA	8,4350	1.729,1750
		OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.				
78	27611	OREGANO KG	1,0000	KILO	71,2300	71,2300
		OREGANO KG - O ORÉGÃO É UMA PLANTA VIVAZ, CUJOS CAULES ARRECTOS ATINGEM ATÉ 60 CM DE ALTURA. AS FOLHAS SÃO PEQUENAS, DE COR ROSA PURPURA COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO				

79	15916	OVOS BRANCOS DUZIA OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM O CODIGO DO SIF.	65,0000	DUZIA	7,7200	501,8000
80	7038	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO - COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	125,0000	KILO	13,0500	1.631,2500
81	47664	PESCADO EM CONSERVA- TIPO SARDINHA LATA 250 GR PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100,0000	UNIDA	8,8167	881,6700
82	47772	PICOLÉ PICOLE - OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 65G/L, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO	300,0000	UNIDA	2,0900	627,0000
83	5680	PIMENTAO VERDE PIMENTÃO VERDE, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,180KG E 0,200KG; POLPA FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO	4,0000	KILO	11,2475	44,9900
84	30417	PIRULITOS PACOTE 600 GR COM 50 UNIDADES PIRULITO REDONDO PCT600GR - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO.	32,0000	PACOT	14,9700	479,0400
85	7368	PRESUNTO COZIDO FATIADO PRESUNTO COZIDO FATIADO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA	30,0000	KILO	34,2567	1.027,7010
86	24249	QUEIJO RALADO PCT 1KG QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLÁSTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO, IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	15,0000	KILO	27,5233	412,8495
87	12252	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20 GRAMAS CADA. DEVERA APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DA EMBALAGEM.	50,0000	KILO	58,6500	2.932,5000
88	8243	REFRIGERANTE DIET 2 LITROS REFRIGERANTE DIET 2 LITROS - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ÁLCOOL, TIPO SODA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO GARRAFA DE VIDRO 290ML.	40,0000	UNIDA	7,0767	283,0680
89	9900	REFRIGERANTE PET 2000ML REFRIGERANTE PET 2000ML - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ÁLCOOL, TIPO SODA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO GARRAFA DE VIDRO 290ML.	460,0000	UNIDA	6,2300	2.865,8000
90	30426	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 1,5KG E 2,0KG; POLPA FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	20,0000	KILO	3,2800	65,6000
91	7436	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	18,0000	PACOT	2,4725	44,5050
92	10187	SALSICHA HOT DOG CONGELADA SALSICHA HOT DOG - COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS	60,0000	KILO	14,6275	877,6500

93	12384	SUCO EM PO PCT 1KG SUCO EM PO PCT 1KG - PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS.	325,0000	UNIDA	18,4300	5.989,7500
94	47788	TEMPERO BAIANO 40 G TEMPERO BAIANO - O TEMPERO BAIANO MOÍDO POSSUI UM SABOR CARACTERÍSTICO E AROMA FORTE QUE COMBINA PERFEITAMENTE COM PEIXES, AVES, CARNE ENSOPADA, CALDOS ENTRE OUTROS COMPOSIÇÃO: COMINHO, PIMENTA DO REINO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, ORÉGANO PERUANO, ALHO FLOCOS, PIMENTA JAMAICA, AMIDO DE MILHO VITAMINADO, CÚRCUMA RAIZ.	2,0000	PACOT	2,6250	5,2500
95	51401	TEMPERO COMPLETO 500GR TEMPERO - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES.	4,0000	UNIDA	11,8950	47,5800
96	3463	TOMATE EXTRA TOMATE EXTRA, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 0,200KG; POLPA FIRME E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, MANCHAS, PERFURAÇÕES OU AMASSADOS; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	40,0000	KILO	5,2475	209,9000
97	9913	UVAS PASSA 200GR	15,0000	PACOT	8,6467	129,7005
98	47793	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML VINAGRE DE MAÇÃ 750ML - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	11,0000	UNIDA	6,1300	67,4300
Totalização R\$:						282.386,22